

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR**QUADRO RESUMO**

Processo administrativo nº		013/2024
Dispensa Eletrônica de valor nº		013/2024
Tipo	Menor preço por item	
Dotações Orçamentárias		Constante no edital
Da participação	Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 1380/2021, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios: Todos do Estado de Minas Gerais.	
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/ Fim do recebimento (propostas e documentos): 20/08/2024 às 10h30min Início da análise das propostas: 20/08/2024 às 10h31min Fim da análise das propostas: 20/08/2024 às 10h59min SESSÃO PÚBLICA, DIA: 20 DE AGOSTO DE 2024 PERÍODO DE LANCES- SESSÃO PÚBLICA: DE 20/08/2024 às 11h – até 20/08/2024 às 17h	
Objeto	Aquisição de ares condicionados, aspirador de pó, fragmentadora de papel e cadeiras, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.	
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.cmpo.mg.gov.br e https://bll.org.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.	
Contatos, informações e e-mail		Condutora de Processos: Rosana Pereira dos Reis Santos Contatos: (34)3811-1119 E-mail: licitacaocamarapo@gmail.com
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 1380/2021 - Resolução 635, 636/2023 e suas atualizações	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 20 de AGOSTO de 2024 às 11horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) Da Câmara Municipal de Presidente Olegário nomeado para cargo de Agente de Contratação, através da **Portaria nº 007/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.*

2.3 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.cmpo.mg.gov.br, na aba de licitações, Dispensa Eletrônica/Compra Direta. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de ares condicionados, aspirador de pó ,fragmentadora de papel e cadeiras, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – A Câmara Municipal, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Câmara, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E REGIONAL¹**, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>.

5.1.1 – Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, assim esta licitação terá exclusividade na contratação de MPE'S sediadas local e regionalmente conforme disposto do Decreto Municipal 1380/2021, definição neste edital o âmbito regional compreenderá os seguintes municípios: **todos do Estado de Minas Gerais.**

5.1.2 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao sítio <https://bll.org.br/> até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br;

5.1.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ Art 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

(...)

II - Âmbito regional definido no edital de licitação – é permitida definição do âmbito regional no edital de licitação, para atendimento às particularidades específicas de cada objeto do certame;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la uma única vez;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Os lances serão enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.10 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 11h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de **forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar ,com os valores adequados à proposta vencedora, anexar no sistema na forma e prazos descrito abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º O licitante classificado em Primeiro lugar, não tiver feito a inserção dos documentos antes da sessão de licitação, o(a) pregoeiro(a) concederá um prazo de 02(duas) horas para a inserção de tais documentos.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail licitacaocamarapo@gmail.com (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Não tem qualificação técnica específica.

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.1.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Condutora do Processo verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Ceis – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.7.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁴, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Condutor do Processo.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, exclusivamente pela via sistema da dispensa eletrônica pelo sítio <https://bll.org.br/> ou pelo email licitacaocamarapo@gmail.com.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

⁴ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.cmpo.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade da Câmara.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha 04

Dotação:01.02.01.01.031.0101.1501.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Presidente Olegário poderá anular e revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 – A Câmara Municipal poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Presidente Olegário/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão de licitação poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Presidente Olegário, 08 de agosto de 2024.

Clênia Cecília Coelho Braga
Presidente 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 013/2024****01 – OBJETO**

1.1 – Aquisição de ares condicionados, aspirador de pó e fragmentadora de papel e cadeiras, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável (R\$)</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável (R\$)</i>
01	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs 220V	Unid.	03	Split Inverter ;Especificações Técnicas: Capacidade: 12000 BTUs;Cor: Branco; Ciclo:Frio; Voltagem: 220V;Classificação Energética: A;Número de modos de funcionamento: 4; Número de funções: 10; Função Swing;Função Siga-me; Função Memória; Nível de Ruído: 40 dBA;Função apagar visor; Vazão: 645 m³/h; Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: R410A; Potência: 1085W; Selo INMETRO;Dimensões aproximadas da unidade interna (LxAxP): 84 x 28 x 22 cm;Dimensões aproximadas da unidade externa (LxAxP): 72 x 48 x 24 cm;Garantia: 12 meses; Garantia do compressor: 36 meses	2.778,96	8.336,88
02	Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUs 220V	Unid.	01	Split Inverter ;Especificações Técnicas: Capacidade: 18000 BTUs;Cor: Branco; Ciclo: Frio; Voltagem: 220V;Classificação Energética: A;Número de modos de funcionamento: 4; Número de funções: 10; Função Swing;Função Siga-me; Função Memória; Nível de Ruído: 40 dBA;Função apagar visor; Vazão: 645 m³/h; Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: R410A; Potência: 1085W; Selo INMETRO;Dimensões aproximadas da unidade interna (LxAxP): 84 x 28 x 22 cm;Dimensões aproximadas da unidade externa (LxAxP): 72 x 48 x 24 cm;Garantia: 12 meses; Garantia do compressor: 36 meses	4.443,13	4.443,13

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG****Setor de Licitação (34) 3811-1119****licitacaocamarapo@gmail.com**

03	Aspirador de Pó e Líquidos	Unid.	01	Aspirador de Pó e Líquido:Tensão (V): 127;Potência (W):1600;Reservatório (L):30;Tanque de Inox; Mangueira flexível de 2 metros; Filtro de tecido reutilizável; Tubos prolongadores para aumento do poder de limpeza e alcance. Bocal de canto para limpeza de lugares estreitos; Bocal de piso para limpeza de superfícies. Função soprador.	989,00	989,00
04	Fragmentadora de papel	Unid.	01	Fragmentadora De Papel 120 Folhas; 127V.; Portátil, Operação silenciosa, Start-Stop automático, À prova de atolamento, Rodízios com freios, Sensor de depósito cheio, Modo de poupança de energia, Funcionamento automático com bandeja de até 120 fls; uso contínuo de no mínimo 30 min.	3.036,82	3.036,82
05	Cadeira Giratória tipo Diretor	Unid.	08	Cadeira Giratória tipo Diretor Ergonômica em: base giratória em 360° em aço com regulagem de altura a gás com 5 patas de aço cromada, apoio para braços em T de alta resistência e regulagem em PU, encosto e assento revestido com espuma injetável de alta densidade revestido em tecido polipropileno na cor preta.Capacidade mínima de 110kg.Montada.	627,66	5.021,28
06	Cadeira Giratória tipo Presidente	Unid.	15	Cadeira Giratória tipo Presidente Ergonômica em: base giratória em 360° em aço com regulagem de altura a gás com 5 patas de aço cromada, apoio para braços em T de alta resistência e regulagem em PU, encosto e assento revestido com espuma injetável de alta densidade revestido em tecido polipropileno na cor vermelho com preto.Capacidade mínima de 110kg.Montada.	1.180,40	17.706,00

Valor total estimado em R\$ 39.533,11 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e onze centavos).

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - O presente fornecimento adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**.

1.5 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Clênia Cecília Coelho Braga.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da contratação de fornecimento abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 – Os equipamentos/materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas no item 01 neste Termo de Referência, e em hipótese alguma serão aceitos equipamentos/materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

4.1.3 – O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, na sede da Câmara Municipal de Presidente Olegário no endereço Praça Afonso de Sá, nº 160 –Centro/MG – CEP:38.750-000, de segunda a sexta feira, no horário de 12h às 18h, telefone (34)3811-1119.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ETP, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN 1234 de 2012. Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a proposta e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei ou Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Câmara Municipal não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência dos equipamentos/materiais, serão realizados pelo Setor Técnico, com auxílio da Divisão de Compras e Licitações da Câmara, se necessário.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 39.533,11 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e três reais e onze centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 04

Dotação:01.02.01.01.031.0101.1501.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a condutor(a) do processo durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA ENTREGA

14.1 – O fornecimento do objeto será feito em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Presidente Olegário, mediante requisição devidamente assinada por servidor credenciado, devendo ser entregue na sede da Câmara Municipal (Condomínio Edifício Presidente), de segunda à sexta-feira (dias úteis), e no horário designado na requisição, no setor de Copa/Cozinha. Endereço: Praça Afonso de Sá, 160, 2º andar, Centro, Presidente Olegário.

14.1.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2 – A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

aos critérios sustentáveis. A Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto no, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo fiscal da Câmara Municipal, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo fiscal da Câmara, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do termo de referencia e proposta.

Presidente Olegário, 25 de junho de 2024.

Marcílio Geraldo Mendes
Secretário Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 013/2024****OBJETO: Aquisição de ares condicionados, aspirador de pó ,fragmentadora de papel e cadeiras**

Razão Social do Licitante:
CNPJ :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ar Condicionado Split Inverter 12000 BTUs 220V	Unid.	03	Split Inverter ;Especificações Técnicas: Capacidade: 12000 BTUs;Cor: Branco; Ciclo:Frio; Voltagem: 220V;Classificação Energética: A;Número de modos de funcionamento: 4; Número de funções: 10; Função Swing;Função Siga-me; Função Memória; Nível de Ruído: 40 dBA;Função apagar visor; Vazão: 645 m³/h; Tecnologia: Inverter; Gás Refrigerante: R410A; Potência: 1085W; Selo INMETRO;Dimensões aproximadas da unidade interna (LxAxP): 84 x 28 x 22 cm;Dimensões aproximadas da unidade externa (LxAxP): 72 x 48 x 24 cm;Garantia: 12 meses; Garantia do compressor: 36 meses		

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG****Setor de Licitação (34) 3811-1119****licitacaocamarapo@gmail.com**

02	Ar Condicionado Split Inverter 18000 BTUs 220V	Unid.	01	Split Inverter ;Especificações Técnicas: Capacidade: 18000 BTUs;Cor: Branco; Ciclo: Frio; Voltagem: 220V;Classificação Energética: A;Número de modos de funcionamento: 4; Número de funções: 10; Função Swing;Função Siga-me; Função Memória; Nível de Ruído: 40 dBA;Função apagar visor; Vazão: 645 m³/h; Tecnologia: Inverter ;Gás Refrigerante: R410A; Potência: 1085W; Selo INMETRO;Dimensões aproximadas da unidade interna (LxAxP): 84 x 28 x 22 cm;Dimensões aproximadas da unidade externa (LxAxP): 72 x 48 x 24 cm;Garantia: 12 meses; Garantia do compressor: 36 meses		
03	Aspirador de Pó e líquidos	Unid.	01	Aspirador de Pó e Líquido:Tensão (V): 127;Potência (W):1600;Reservatório (L):30;Tanque de Inox; Mangueira flexível de 2 metros; Filtro de tecido reutilizável; Tubos prolongadores para aumento do poder de limpeza e alcance. Bocal de canto para limpeza de lugares estreitos; Bocal de piso para limpeza de superfícies. Função soprador.		
04	Fragmentadora de papel	Unid.	01	Fragmentadora De Papel 120 Folhas; 127V.; Portátil, Operação silenciosa, Start-Stop automático, À prova de atolamento, Rodízios com freios, Sensor de depósito cheio, Modo de poupança de energia, Funcionamento automático com bandeja de até 120 fls; uso contínuo de no mínimo 30 min.		
05	Cadeira Giratória tipo Diretor	Unid.	08	Cadeira Giratória tipo Diretor Ergonômica em: base giratória em 360° em aço com regulagem de altura a gás com 5 patas de aço cromada, apoio para braços em T de alta resistência e regulagem em PU, encosto e assento revestido com espuma injetável de alta densidade revestido em tecido polipropileno na cor preta.Capacidade mínima de 110kg.Montada.		
06	Cadeira Giratória tipo Presidente	Unid.	15	Cadeira Giratória tipo Presidente Ergonômica em: base giratória em 360° em aço com regulagem de altura a gás com 5 patas de aço cromada, apoio para braços em T de alta resistência e regulagem em PU, encosto e assento revestido com espuma injetável de alta densidade revestido em tecido polipropileno na cor vermelho com preto.Capacidade mínima de 110kg.Montada.		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

- Validade de 90 (noventa) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 013/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Presidente Olegário que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

() que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

(Assinalar se for optante pelo Regime do Simples Nacional)

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG E
A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 013/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Afonso de Sá, 160, bairro Centro, neste ato representado pela Presidente Clênia Cecília Coelho Braga, brasileira, casada, inscrita no CPF: 035.xxx.xxx-x6, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
_____, CEP _____, CNPJ nº
_____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2024, Dispensa eletrônica de valor n.º/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de ares condicionados, aspirador de pó e fragmentadora de papel e cadeiras conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, findando em ____/____/____.

3.2 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 10 (dez)** dias úteis da entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Câmara Municipal, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN 1234 de 2012. Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

4.7 - A Câmara, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1669/2023.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela Secretaria Legislativa.

5.2. A Câmara Municipal não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;



6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato por escrito;

7.1.2 - fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.1.3 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso as dependências da Câmara;

7.1.4 - efetuar o pagamento no prazo contratado;

7.1.5 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1 - Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos por culpa ou dolo e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes da execução do contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

7.2.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.3 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.2.4 -O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

7.2.5 -Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.2.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar ;

7.2.7 -Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2.8 -Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

7.2.9 -Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal.



8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha 04

Dotação:01.02.01.01.031.0101.1501.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Setor de Licitação (34) 3811-1119

licitacaocamarapo@gmail.com

11.1 – A execução do contrato deverá ser executada conforme termo de referência

11.2 – A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a corrigir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifique irregularidade.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos item licitado no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Presidente Olegário reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município e no site institucional, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Olegário/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____